

PROJETO DE LEI N. 12.102/2011

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza o Poder Executivo a instituir, na rede municipal de ensino, o boletim escolar eletrônico.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo poderá instituir, na rede municipal de ensino, o boletim escolar eletrônico, com a inclusão dos resultados das avaliações dos alunos matriculados nos respectivos estabelecimentos de ensino na página oficial da Administração Municipal na *Internet*.

Parágrafo único. O boletim eletrônico será de acesso restrito aos alunos e seus pais ou responsáveis, adotando-se, para tanto, o uso de senhas individuais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de agosto de 2011.



MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora